



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 03/2015

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente na implantação, manutenção e suporte de Web Site para Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa 04/2015, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa MAR VIRTUAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MAR VIRTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.337/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 63, centro, em Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo senhor ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.477.439-16, RG nº 7.316.514-8 SSP/PR, residente na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, Apto 03, centro, Dois Vizinhos – PR, adiante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2015, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Implementação, manutenção, suporte e hospedagem de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio – hospedagem do site, criação de e-mails, e suporte técnico pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais), sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado MENSALMENTE:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 12(doze) meses, no valor de R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço de implantação do web site, objeto do presente contrato, é de até 30 dias após a assinatura do presente contrato. Sendo que a manutenção será realizada durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar o desenvolvimento, a hospedagem e manutenção do bom funcionamento e suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O web site deve conter os seguintes menus:

A) Apresentação da Câmara de Vereadores:

1. Histórico;
2. Galeria de Vereadores;
3. Notícias;
4. Fotos;
5. Formulário de contato.

B) Apresentação do Vereadores:

1. Histórico dos Vereadores;
2. Fotos e informações sobre os mesmos;
3. Principais trabalhos realizados pelo Vereador, através de um banco de dados que pode ser implementado a qualquer momento de qualquer computador com acesso a internet;
4. Formulário de contato.

C) Apresentação dos trabalhos do Legislativo:

1. Sistema para inclusão de Decretos, Portarias, Licitações, Ofícios, Atas, Pautas e etc;
2. Sistema para inclusão de Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outras Proposições dos Vereadores;
3. Sistema para inclusão de todas as Leis desde a criação do Município;
4. Sistema de busca para que os internautas possam fazer pesquisa por número de documento, ano, data e palavra chave;
5. Sistema de Upload de arquivos PDF.

D) Painel de controle:

1. Painel de controle onde poderão ser inclusos todos os documentos e informações do site;
2. Sistema de controle estatístico.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

E) O contratado é produtor e detentor dos direitos autorais do sistema de administração e atualização(SAA).

Parágrafo Terceiro: Nos serviços estabelecidos neste contrato, a CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária, responsabilizando-se a CONTRATANTE pelo fornecimento de todos os materiais para a confecção do *web site*, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para o desenvolvimento do Web Site.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Sexto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Sétimo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Nono - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone e e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infrigência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A *CONTRATADA*, indenizara a *CONTRATANTE*, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da *CONTRATANTE*, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 31 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo Municipal

MAR VIRTUAL LTDA

Adriano Radaelli

Sócio-Gerente

Testemunhas:

.....